EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO N.º 2022-TT55J
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020-FPC3M

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.133.636/0001-37, com sede na Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-55, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com os termos do processo Nº 2022-TT55J, e do Edital de Credenciamento SEGER nº 001/2021 (2020- FPC3M) e demais normas pertinentes, **torna público** que realizará procedimento de **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022** na modalidade **ONLINE** através do site **www.colodeteleiloes.com.br**, colocando à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, conforme se segue:

1. OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens veículos ociosos do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CBMES, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.

1.2. O CBMES poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão até o início do certame.

1.3. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **MAURO COLODETE**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES sob nº 051/2006, prestador de serviços nos termos do Contrato nº 007/2022, acompanhado pela Comissão Especial de Leilão do CBMES.

1.4. Os veículos relacionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem garantias, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, incluindo plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, chassis, vidros e ano de fabricação, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto a suas qualidades e características.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. O Leilão ocorrerá exclusivamente na modalidade **ONLINE** para clientes previamente habilitados e será realizado no dia **10 de dezembro de 2022**, **às 09h30m**, pelo site do leiloeiro **www.colodeteleiloes.com.br**.

2.1.1. Para habilitação e oferta de lances é necessária a realização de cadastro dos proponentes, com o envio da documentação requerida até as 16h00m do dia 09/12/2022, através do site **www.colodeteleiloes.com.br**.

3. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E VEÍCULOS

3.1. Os veículos poderão ser visitados e examinados entre os dias **05 e 09 de dezembro de 2022, das 10h00m às 15h00m**, no Departamento de Manutenção e Transporte – CBMES, Av. Iracy Cortelette, nº 93, Cobilândia, Vila Velha/ES.

3.2. Não será permitida a permanência de nenhum visitante após o horário estabelecido no endereço de visitação.

4. DA RETIRADA DOS BENS

4.1. DOS VEÍCULOS:

4.1.1. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todos os valores desta cláusula DEVERÃO ser pagos obrigatoriamente pelo arrematante.

4.1.2. OS VEÍCULOS SOMENTE PODERÃO SER RETIRADOS DO PÁTIO MEDIANTE atendimento do item 9 e seus subitens, do presente edital.

4.1.3. Os veículos que não possuírem Certificado de Registro do Veículo – CRV, cujos arrematantes residirem em outra Unidade da Federação, ficará por conta

dos arrematantes todos os procedimentos e custos necessários para a emissão de 2ª via do CRV, visando efetivar o comunicado de venda junto ao DETRAN|ES para o nome do arrematante e a transferência do veículo.

4.1.4. As despesas referentes à transferência dos veículos, bem como com alterações de categoria, espécie, carroceria e outras necessárias, serão por conta dos arrematantes.

4.1.5. As despesas com Reconhecimentos de Firmas nos Certificados de Registro do Veículo - CRV ou Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - Digital (comprador e vendedor), bem como com cópias autenticadas, emolumentos de Cartório de Notas e/ou outras despesas necessárias para o registro de Comunicado de Venda junto ao DETRAN/ES, serão de responsabilidade dos arrematantes, e deverão ser quitadas junto ao Leiloeiro Público Oficial.

4.1.6. O escritório do leiloeiro adotará as providências necessárias para Comunicação de Venda perante o DETRAN/ES, cabendo ao Arrematante, para cobertura de despesas administrativas e cartorárias o pagamento de **R$90,00 (noventa reais)** por lote, devendo ser depositados junto com a comissão do Leiloeiro.

5. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA (ONLINE)

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados**.**

5.2. Para participar do Leilão de forma ONLINE, o usuário deverá exclusivamente efetuar o cadastro no site **www.colodeteleiloes.com.br** até às 16h00m do dia 09/12/2022. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:

- **Pessoa Física:** Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.

- **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Comprovante de endereço da empresa, Consolidação Contratual ou Contrato Social onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

5.3. O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder a conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder a liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

5.4. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, através do site **www.colodeteleiloes.com.br** e solicitar a recuperação dos mesmos.

5.4.1. O cadastro não deve ser usado em mais de um aparelho eletrônico ao mesmo tempo, não cabendo ao CBMES e ao leiloeiro possíveis reclamações de instabilidade, pois o sistema de segurança identifica apenas um login de acesso por usuário.

5.5. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Edital de Leilão.

6. DA ARREMATAÇÃO

6.1. O certame será conduzido pelo leiloeiro e será declarado vencedor o arrematante habilitado que vier a oferecer a melhor oferta para cada lote apresentado.

6.2. Os lances serão ONLINE através do site **www.colodeteleiloes.com.br**, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

6.3. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste edital.

6.4. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

6.5. Os veículos a serem leiloados foram avaliados pela Comissão Especial de Leilão do CBMES devidamente designados, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial divergente do valor avaliado.

7. PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

7.1. Os pagamentos da comissão e do bem arrematado são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão Especial de Leilão, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

7.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance por meio de depósito em conta corrente única do Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do recolhimento de **Documento Único de Arrecadação – DUA**, a ser disponibilizado pelo Leiloeiro, no valor dos lotes arrematados, bem como o(s) DUA(s) referente às despesas e impostos citados no item 9. O(s) DUA(s) será (ão) enviado(s) pelo Leiloeiro via e-mail.

7.3. Os pagamentos dos veículos deverão ser realizados no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis contados a partir da realização do Leilão.

7.4. Caso o arrematante não cumpra o prazo supracitado, perderá o direito da Arrematação do respectivo lote.

7.5. **Não é possível cancelar a arrematação**. O arrematante fica ciente das medidas administravas que podem ser tomados conforme previsão contidas neste edital, sendo o mesmo responsável pela regularização do pagamento referente a comissão, CBMES e demais procedimentos de transferência.

7.6. A comissão de leilão da CBMES poderá tomar as devidas providências jurídicas conforme queira, em casos de não pagamento do lote, por parte do arrematante.

8. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

8.1. É de responsabilidade do arrematante o pagamento da comissão do Leiloeiro a ser calculado na ordem de 5% sobre o valor de arrematação do respectivo lote, cujo pagamento deverá ser realizado em até 01 (um) dia útil, à vista, através de depósito em conta bancária a ser informada pelo Leiloeiro diretamente ao arrematante.

8.2. O comprovante de quitação da comissão deverá ser encaminhado por e-mail para sac@colodeteleiloes.com.br ou pelo WhatsApp 27 99955-6685.

8.3. Em caso de inadimplência por parte do arrematante, seja por insuficiência financeira, desistência ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao Leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981 – Código Comercial Brasileiro.

9. DESPESAS REFERENTE REGULARIZAÇÃO DOS BENS ARREMATADOS

9.1. Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

9.2. No caso de veículos serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.

9.3. No caso de veículos cuja circulação esteja vedada e necessitem de regularização e a emissão de Laudos de Vistoria por empresas credenciadas pelos Órgãos competentes, todos os custos com taxas, contratação de serviços, emissão de Laudos, remoção dos veículos e quaisquer outras serão de responsabilidade do arrematante.

9.4. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive o pagamento de licenciamento, multas, IPVA, honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

9.5. No caso de veículos com impedimento cabe ao arrematante a regularização, inclusive o pagamento de despachante, vistoria no INMETRO, taxas ou quaisquer serviços solicitados pelo DETRAN para a regularização.

9.6. No caso de veículos é obrigatório o pagamento de todas as despesas, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de despesas.

9.7. Os honorários de despachante a serem utilizados para os serviços de transferência de titularidade e regularização dos veículos, serão pagos exclusivamente pelos arrematantes.

9.8. Os despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo nenhum ônus ou responsabilidade para o Estado do Espírito Santo.

9.9. Após o pagamento de todos os débitos o Leiloeiro Oficial emitirá a Nota Fiscal, por meio da qual será apurado o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), quando devido, na forma da legislação vigente, cujo pagamento é de total responsabilidade dos arrematantes.

10. LIBERAÇÃO PARA RETIRADA DOS BENS

10.1. Os veículos arrematados e quitados deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão. Findo este prazo, o arrematante perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados, salvo manifestação por escrito do arrematante com a justificativa, que será analisada pela Comissão Especial de Leilão do CBMES, acatando ou não a extensão do prazo.

10.2. A liberação dos bens será efetuada pela Comissão Especial de Leilão do CBMES, à vista dos seguintes documentos:

a) Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial.

b) DUA com o valor total do lote arrematado, devidamente quitado.

c) DUA referente ao ICMS, quando devido, devidamente quitado.

d) No caso de veículo, comprovação da inclusão de Comunicado de Venda pelo CBMES junto ao DETRAN/ES.

e) Autorização de Retirada a ser emitida pelo Leiloeiro que deverá ser atestada pela Comissão Especial de Leilão do CBMES.

f) No caso de veículo com impedimento deverá ser feito o Comunicado de Venda, ficando de responsabilidade do arrematante a baixa do impedimento, bem como a transferência do mesmo junto ao DETRAN.

10.3. O CBMES não prestará qualquer tipo de ajuda para a retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com quaisquer despesas de transportes.

10.4. A Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa descrição do lote arrematado, na qual deverão

constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote, dados pessoais do arrematante, valor da arrematação, local e data da arrematação.

10.5. A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA** a ser emitido pelo Leiloeiro e atestada pela **Comissão Especial de Leilão do CBMES.**

10.6. O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e reparos dos veículos nos locais onde estão armazenados, devendo retirar os mesmos no estado em que se encontram. O descumprimento desta cláusula, ficará o arrematante impedido de participar dos leilões decorrentes do Credenciamento de Leiloeiro 001/2021 – SEGER pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do próximo Leilão a ser realizado pela SEGER ou para Órgãos da Administração Direta do Estado do Espírito Santo, através de cessão de Leiloeiros.

10.7. Obriga-se, também, o arrematante, a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes ao Governo do Estado do Espírito Santo ou a qualquer de seus Órgãos, após a sua retirada.

11. DOS RECURSOS CABÍVEIS

11.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

11.3. Interposto o recurso, será tal fato comunicado aos demais licitantes mediante a publicação de aviso no DIOES – Diário Oficial do Espírito Santo, os quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou elevá-lo à consideração superior do Presidente da Comissão Especial de Leilão do CBMES, devidamente instruído, a quem incumbirá, juntamente com os demais membros da Comissão, em igual prazo, rever a decisão do Leiloeiro ou, com esse concordando, submeter à apreciação da autoridade competente, à qual

caberá decidir, em última instância administrativa, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

11.6. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado no CBMES.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a SEGER e/ou CBMES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o CBMES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

12.2. As sanções previstas nos subitens “a” e “b” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

12.3. As sanções previstas nos subitens “a” e “b” poderão, a critério da Comissão Especial de Leilão do CBMES, desde que devidamente motivada, mediante solicitação fundamentada por escrito do arrematante, ser alteradas para multa pecuniária na proporção de 10% do valor arrematado a ser pago através de DUA emitido pela SEFAZ.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

13.1. Compete ao Leiloeiro:

a) Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43.

b) Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital.

13.2. A partir da data da Publicação do presente Edital, os interessados já poderão efetuar lances online através do site do Leiloeiro **www.colodeteleiloes.com.br.**

13.3. Para efetuar lances on-line o usuário deverá expressar sua concordância com as regras do Leilão, no site do Leiloeiro, sem o qual estará impedido de efetuar lances online.

13.4. Os participantes poderão fazer-se representar por procuradores, mediante a apresentação de procuração pública ou particular, com poderes para participar do Leilão, com FIRMA RECONHECIDA em Cartório.

13.5. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer maior lance eletrônico, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido.

13.6. As Notas de Arrematação serão assinadas pelo Leiloeiro Público Oficial, que o fará em nome do arrematante, tendo em vista que, de acordo com as condições de venda e pagamento, no momento em que o usuário concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o Leiloeiro assine a Nota de Arrematação como seu representante.

13.7. A apresentação de lances implica em conhecimento e aceitação de todos os termos do presente Edital e seu Anexo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital através do site do Leiloeiro **www.colodeteleiloes.com.br** ou solicitar através do e-mail **sac@colodeteleiloes.com.br.**

14.2. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

14.3. O CBMES se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar lotes do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

14.4. Os lotes serão apregoados até as 18h00m do dia designado para realização do Leilão Público, podendo, no entanto, o prazo da licitação ser prorrogado pela Comissão Especial de Leilão, se ocorrer motivo de força maior plenamente justificável.

14.5. Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pela Comissão Especial de Leilão do CBMES.

14.6. Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser em primeira instância, dirimidos pelo Leiloeiro Oficial.

14.7. Neste Leilão não poderão participar os servidores membros da Comissão Especial de Leilão e seus suplentes.

14.8. A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo passível o questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão do CBMES à luz da legislação vigente.

14.10. Os veículos serão alienados e entregues no estado físico em que se encontram, não cabendo ao CBMES e/ou ao Leiloeiro, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.

14.11. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da transferência dos materiais alienados.

14.12. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

14.13. A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro, pelos integrantes da Comissão Especial de Leilão presentes ao ato e pelos demais interessados que o desejarem.

14.14. Fica eleito o Foro de Vitória – Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Vitória/ES, 21 de novembro de 2022.

MAURO COLODETE:75159236791

Assinado de forma digital por MAURO COLODETE:75159236791
Dados: 2022.11.24 15:06:39 -03'00'

MAURO COLODETE
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula JUCEES 051/2006

ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E VALORES DE LANCE INICIAL

LOTE	DESCRIÇÃO	ANO/ MODELO	PLACA	RENAVAM	LANCE INICIAL
01	FORD 350L ALLTECH AMB	2013/2013	OYF9178	1011496442	12.000,00
02	FORD 350L ALLTECH AMB	2013/2013	OYF9180	1011514882	22.000,00
03	FORD ECOSPORT	2012/2012	ODG5852	463216571	17.000,00
04	HONDA NXR150 BROS	2007/2008	MRE1493	938666169	3.000,00
05	HONDA NXR150 BROS	2013/2013	OVJ2513	578315017	4.000,00
06	NISSAN FRONTIER 4x4	2007/2008	MRO8013	952940949	22.000,00
07	NISSAN FRONTIER SE 25 X4	2008/2009	MSI3824	142444669	35.000,00
08	NISSAN FRONTIER XE 25 X4	2009/2009	MSK7630	195022726	35.000,00
09	CAMINHÃO VW 17.250 E	2006/2006	MQS9312	893887994	40.000,00
10	CAMINHÃO VW 8.150E CUMMINS	2005/2005	MQS9314	893888540	16.000,00
11	CAMINHÃO VW 8.150E CUMMINS	2005/2005	MQZ2702	923373250	27.000,00
12	GM/S10 ADVANTGE D	2010/2011	MSK7624	229789633	16.000,00
13	CAMINHÃO FORD CARGO 1932	2011/2012	ODG5927	458970077	50.000,00
14	CAMINHÃO FORD F4000 4x4	2011/2011	ODG5931	458975443	37.000,00
15	CAMINHÃO M. BENZ L 1513	1981/1981	MRX4961	276809114	17.000,00
16	FORD TRANSIT REVES AMB	2012/2012	ODT6295	527236497	23.000,00
17	GOL 1.6 POWER GIV	2008/2009	MSI3728	123082820	12.000,00
18	GOL 1.6 POWER	2009/2009	MSR4673	156330474	9.000,00
19	GOL 1.6 POWER	2009/2009	MSR4671	156325217	11.000,00
20	FORD COURIER L 1.6 FLEX	2010/2011	MTN9591	233148612	5.000,00
21	FORD FIESTA 1.6 FLEX	2012/2012	ODG9879	459218581	12.000,00
22	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2013/2014	ODT7215	599324171	13.000,00
23	FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2013/2014	ODT7219	599330945	13.000,00
24	FORD FIESTA 1.6 FLEX	2011/2012	ODA6848	378282590	11.000,00
25	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	MQL6485	871639521	5.000,00
26	FORD 350L ALLTECH AMB	2013/2014	OYK5054	1015912181	27.000,00
27	FORD 350L ALLTECH AMB	2013/2013	OYF9177	1011493796	25.000,00
28	HONDA XR 250 TORNADO	2004/2004	MPT9186	826473091	3.000,00
29	HONDA XR 250 TORNADO	2008/2008	MSK7834	121247015	3.500,00
30	HONDA XRE 300	2012/2012	OCY0606	457038527	5.500,00
31	GOL 1.6 POWER	2009/2009	MSR4675	156336049	11.000,00
32	FORD FIESTA 1.6 FLEX	2010/2011	MTN9588	233166670	10.500,00
33	VW/ KOMBI	2011/2012	MTX5953	428864880	12.000,00
34	IVECO D3514F PFISTER AMB	2009/2009	MSK7632	178883409	15.000,00
35	CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E	2009/2009	MSK7553	196388716	35.000,00
36	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	OVL6101	591709546	11.000,00
37	CAMINHÃO FORD CARGO 1932 CN	2011/2012	ODG5930	458974943	50.000,00
38	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	OVL6089	591594471	11.000,00

39	CAMINHÃO FORD CARGO 1722 E	2009/2009	MSK7560	196395437	35.000,00
40	CAMINHÃO FORD CARGO 1722	2003/2004	MPU8224	85834670	22.500,00
41	CAMINHÃO FORD F4000 4x4	2011/2011	ODI4157	467133875	35.000,00
42	FORD TRANSIT REVES AMB	2011/2011	ODG5870	457022108	19.000,00
43	CAMINHÃO FORD CARGO 1932 CN	2011/2012	ODG5929	458973742	37.500,00
44	FORD TRANSIT REVES AMB	2011/2011	ODG5871	457024194	19.000,00